



DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a Vigilância Socioassistencial como uma das funções essenciais da política de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o conhecimento sobre a realidade social do território, para qualificar a gestão, o planejamento e a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que orientam a estruturação da Vigilância Socioassistencial como unidade técnico-informacional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a **Vigilância Socioassistencial do Município de Sapopema**, como unidade integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial tem como objetivos:

- I – Produzir, sistematizar e analisar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social;
- II – Monitorar a oferta, a qualidade e a cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- III – Apoiar o planejamento, a gestão e a avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social;
- IV – Subsidiar a tomada de decisão e a alocação de recursos no âmbito da Assistência Social.

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial atuará de forma integrada com os serviços, programas e projetos do SUAS, articulando-se com:

- I – O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- II – O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- III – Os Serviços de Acolhimento e demais equipamentos e programas socioassistenciais;
- IV – Demais políticas públicas.

Art. 4º São competências da Vigilância Socioassistencial:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- I – Elaborar diagnósticos socioassistenciais do território municipal;
- II – Manter atualizado o mapeamento das situações de vulnerabilidade social;
- III – Monitorar os registros administrativos, como Cadastro Único (CadÚnico), Prontuário SUAS e outros sistemas de informação;
- IV – Produzir boletins, relatórios, estudos e análises que apoiem a gestão do SUAS no município;
- V – Apoiar Comissões e Conselhos, principalmente o Conselho Municipal de Assistência Social nas deliberações que envolvam dados e informações da área.

Art. 5º A coordenação da Vigilância Socioassistencial ficará sob responsabilidade de profissional indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá contar com equipe técnica de apoio.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 29 de Abril de 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 164/2025

DECRETO Nº 164/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a Vigilância Socioassistencial como uma das funções essenciais da política de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o conhecimento sobre a realidade social do território, para qualificar a gestão, o planejamento e a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que orientam a estruturação da Vigilância Socioassistencial como unidade técnico-informacional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a **Vigilância Socioassistencial do Município de Sapopema**, como unidade integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial tem como objetivos:

- Produzir, sistematizar e analisar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social;
- Monitorar a oferta, a qualidade e a cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Apoiar o planejamento, a gestão e a avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social;
- Subsidiar a tomada de decisão e a alocação de recursos no âmbito da Assistência Social.

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial atuará de forma integrada com os serviços, programas e projetos do SUAS, articulando-se com:

- O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Os Serviços de Acolhimento e demais equipamentos e programas socioassistenciais;
- Demais políticas públicas.

Art. 4º São competências da Vigilância Socioassistencial:

- Elaborar diagnósticos socioassistenciais do território municipal;
- Manter atualizado o mapeamento das situações de vulnerabilidade social;
- Monitorar os registros administrativos, como Cadastro Único (CadÚnico), Prontuário SUAS e outros sistemas de informação;
- Produzir boletins, relatórios, estudos e análises que apoiem a gestão do SUAS no município;
- Apoiar Comissões e Conselhos, principalmente o Conselho Municipal de Assistência Social nas deliberações que envolvam dados e informações da área.

Art. 5º A coordenação da Vigilância Socioassistencial ficará sob responsabilidade de profissional indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá contar com equipe técnica de apoio.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 29 de Abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:77664142

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2025. Edição 3266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>